



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 02/2014 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.565, datada de 09 de novembro de 2012, que credencia o município de **Caridade** a receber o incentivo financeiro ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 2;
3. A Portaria GM/MS Nº. 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;
4. A Portaria GM/MS Nº 256, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
5. A Portaria GM/MS Nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;
6. A análise do processo Nº. 8077916/2013 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Caridade**, com registro no CNES Nº. 7236484, **para NASF 1**, conforme discriminação abaixo:

| COMPOSIÇÃO DA EQUIPE | |
|---|---|
| CNES Nº. 7236484 (NASF Modalidade 1) | |
| Área de Apoio ao NASF | Carga Horária Semanal por Ocupação |
| Fonoaudiólogo | 40 horas |
| Psicólogo | 20 horas |
| Psicólogo | 20 horas |
| Fisioterapeuta | 20 horas |
| Fisioterapeuta | 20 horas |
| Educador Físico | 40 horas |
| Nutricionista | 40 horas |
| Total Carga Horária Semanal | 200h semanais |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2014.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS